

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 02/2022
GESTÃO DE PROCESSOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO**

**PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL DE FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA,
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO QUE ATENDAM ÀS DEMANDAS DA
SOCIEDADE CATARINENSE POR INTERMÉDIO DE ÓRGÃOS SETORIAIS
DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
(PROGRAMA #FAPESC@GOV+PESQUISA&INOVAÇÃO)**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC**, em colaboração com o **SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SEA**, torna público o lançamento da presente Chamada Pública para a implantação de práticas de pesquisas, tecnologia e inovação por meio da disseminação e consolidação de modelo de governança por processos, nos órgãos do Poder Executivo Estadual, por meio da seleção de recursos humanos qualificados, no âmbito do **PROGRAMA#FAPESC@GOV+PESQUISA&INOVAÇÃO** de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, nos termos dos Arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Arts. 136, II e 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, da Lei Estadual 14.328 de 15 de janeiro de 2008, regulamentada pelo decreto nº 2.060, de 26 janeiro 2009 e, **considerando**:

- Que a FAPESC é agência de fomento executora da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina;

- A observância dos valores éticos e com base nos princípios estabelecidos pelos arts. 136, inciso II, 144, inciso XII, 176, 177 e 193 da Constituição do Estado, e o art. 5º do decreto estadual 965/2012, onde a FAPESC tem por objetivos:

- fomentar e programar soluções de tecnologia de informação e comunicação para ciência, tecnologia e inovação, inclusive para a administração pública;
- fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e

organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, pela transferência de conhecimento e interação de competências, podendo subvencionar a permanência de pesquisadores de comprovada qualificação no âmbito de programas específicos;

- promover e estimular a realização de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas, do país ou do exterior, concedendo-lhes os recursos necessários para a aquisição de material, contratação e remuneração de pessoal vinculado a projetos de pesquisas e para quaisquer outras providências condizentes com os objetivos visados;
- O Termo de Mútua Colaboração 007/2020 celebrado entre a SEA e a FAPESC em 14/10/2020, em consonância com o Decreto nº 965, de 08 de maio de 2012, em especial o artigo 5º, incisos II, especificamente no estabelecimento de mútuas ações entre as Secretarias e Autarquias e FAPESC para otimização dos processos de avaliação, submissão e coordenação tanto dos partícipes quando dos programas, projetos e ações nas áreas de fomento científico, tecnologia e de inovação a serem implantadas em Chamadas Públicas;
- Que o Escritório de Gestão de Processos - EPROC, unidade integrante da Secretaria de Estado da Administração, conforme Lei Complementar Nº 741 de 12 de junho de 2019 de Santa Catarina, responsável pela implantação do **Modelo de Governança por Processos** e coordenação dos Núcleos de Gestão de processos - NUPROC no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- Que a SEA é órgão central dos sistemas administrativos de gestão de materiais e serviços, gestão de pessoas, gestão de tecnologia da informação e comunicação, gestão documental e publicação oficial e gestão patrimonial, conforme disposto no Art. 126 da Lei 741/2019, e que, além de outras atribuições, cabe a coordenação dos programas voltados à modernização da gestão pública (Inciso VII do Art. 29 da Lei 741/2019).

1 OBJETIVOS

1.1 Geral

Disseminar e implantar o **Modelo de Governança por Processos** por meio da instituição dos **Núcleos de Gestão de Processos (NUPROC)** nos órgãos do Poder Executivo Estadual, permitindo a articulação da ciência, tecnologia e inovação na integração dos órgãos públicos junto ao **PROGRAMA #FAPESC@GOV+PESQUISA&INOVAÇÃO**.

1.2 Específicos

Disseminar a cultura de gestão de processos na Administração Pública Estadual por meio de análise, diagnóstico e melhoria de processos de negócio no Poder Executivo do Governo do Estado de Santa Catarina buscando:

- a) Desenvolver metodologias para aumentar a eficiência dos serviços prestados à sociedade;
- b) Desenvolver metodologias para viabilizar um maior controle na execução dos processos de negócio nos órgãos do Governo;
- c) Desenvolver metodologias para auxiliar os órgãos a implementação e disponibilização de serviços digitais;
- d) Pesquisar e desenvolver novos serviços digitais para disponibilizar aos cidadãos;
- e) Desenvolver metodologias para simplificar e desburocratizar os processos de negócio;
- f) Pesquisar e desenvolver novos procedimentos de atendimento aos cidadãos;
- g) Desenvolver metodologias para elevar a eficiência nos serviços públicos disponibilizados à sociedade catarinense.

2 CRONOGRAMA

Atividades	Datas	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública	07/02/2022	
Submissão da candidatura na Plataforma de CTI FAPESC (online)	07/02/2022	07/03/2022
Resultado preliminar de admissibilidade	11/03/2022	
Período para apresentação de recursos	14/03/2022	18/03/2022
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final de admissibilidade	23/03/2022	
Análise e julgamento de mérito	11/03/2022	31/03/2022
Divulgação dos aprovados no site da FAPESC	01/04/2022	
Período para apresentação de recurso administrativo	04/04/2022	08/04/2022
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final	18/04/2022	

Entrega do Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo I)
para vinculação em 02/05/2022

A partir de 20/04/2022

3 ADMISSIBILIDADE

3.1 Podem concorrer à presente Chamada Pública, proponentes com Titulação Técnica Obrigatória de, no mínimo, Graduação em Administração Empresarial, Administração Pública, Gestão Pública, Gestão do Conhecimento.

3.2 Os critérios de admissibilidade compreendem os requisitos mínimos de:

- a) Possuir Titulação Técnica Obrigatória exigida de acordo com o item 3.1 da presente Chamada Pública;
- b) Comprovar Experiência profissional obrigatória em atividades correlatas ao campo da Administração Empresarial, Administração Pública, Gestão Pública, Gestão do Conhecimento de, no mínimo, 02 (dois) anos. Serão válidos para comprovação de Experiência Profissional Obrigatória Registro na Carteira de trabalho; Termo de compromisso de estágio/bolsa devidamente assinado pela instituição de ensino, empresa ou órgão público; Contrato de trabalho técnico (Pessoa física ou jurídica) e Atuação de profissional com registro no Conselho Regional de Administração. Em todas os documentos é necessário que esteja especificado as atividades;
- c) Possuir Currículo na Plataforma Lattes (não serão aceitos outros tipos de currículos); e,
- d) Comprovar residência no Estado de Santa Catarina (conforme descrito no item 6.3 – d).

3.3 A análise dos requisitos exigidos no item 3.2 será feita com base nos documentos exigidos no item 6.2 da presente Chamada Pública, anexados na Plataforma de CTI da FAPESC no momento da inscrição.

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor global da presente Chamada Pública é de até R\$ 3.340.800,00 (três milhões, trezentos e quarenta mil e oitocentos reais) para ser aplicado em 29 (vinte e nove) bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – DTI com duração de até 12 (doze) meses, renováveis por mais 12 (doze) meses, mediante avaliação substanciada do EPROC e da FAPESC, sendo o valor descentralizado à FAPESC pelas Secretarias Setoriais que receberão os bolsistas.

4.2 A descentralização dos recursos pelas Secretarias Setoriais que receberão os bolsistas deverá ocorrer 30 dias antes do início da concessão das bolsas.

4.3 As bolsas terão valor referência de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) por bolsista/mês, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

4.4 As 29 (vinte e nove) bolsas serão implantadas no período de 02/05/2022 a 01/07/2022, conforme cronograma de estruturação dos núcleos definidos pelo EPROC, sendo que, em 02/05/2022, serão convocados, no mínimo, 15 aprovados, conforme ordem de classificação.

4.5 A experiência será comprovada por meio dos documentos relacionados no item 6.2 da presente Chamada Pública, anexados na Plataforma de CTI da FAPESC no momento da inscrição.

4.6 Para enquadramento na modalidade de bolsa, o candidato deverá comprovar experiência de, no mínimo 02 (dois) anos, que será contado a partir da data da emissão do diploma de Graduação.

5 DAS VAGAS

5.1 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão designados(as) para atuar junto às Secretarias Setoriais, conforme critério de alocação do EPROC que avaliará o perfil do(a) candidato(a) à vaga disponível junto ao NUPROC de cada Secretaria Setorial.

5.2 Das atribuições dos bolsistas

5.2.1 Atuando junto à equipe do EPROC, os profissionais, objeto da presente Chamada Pública, terão como principal atribuição pesquisar, desenvolver e aplicar metodologias junto ao NUPROC para qual for designado.

5.2.2 Os bolsistas deverão cumprir os objetivos do programa por meio das atividades do plano de trabalho, entregas e produtos descritos no Item 11.1.1 da presente Chamada Pública, nos termos e nos limites de suas competências técnicas, profissionais e acadêmicas.

5.3 As atividades referentes à execução do projeto serão exercidas na modalidade presencial na Grande Florianópolis, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais definido pelo EPROC, não sendo permitida acumulação de carga horária com vínculo remunerado (empregatício, bolsa, funcional e estatutário). (Declaração constante no Anexo IV deverá ser entregue quando da contratação do bolsista).

5.4 Caso não haja candidatos qualificados de acordo com os itens 7.5 e 7.6 da presente Chamada Pública, a FAPESC e o EPROC se reservam ao direito de não preencher as vagas excedentes.

5.5 Quando da desistência ou desligamento do bolsista, dentro do período vigente da Chamada Pública, poderá, por solicitação do coordenador e com a concordância do EPROC e da FAPESC, ser chamado o próximo candidato classificado para a vaga.

6 INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Os candidatos deverão cadastrar-se na Plataforma de CTI da FAPESC – (<http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc>), observados prazos constantes no Item 2- Cronograma.

6.2 No momento da inscrição, os candidatos deverão, obrigatoriamente, anexar os seguintes arquivos no formato PDF contendo:

- a) Documento de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de residência no estado de Santa Catarina, atualizado de no mínimo 3 (três) meses. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do candidato deverá ser apresentada declaração (modelo Anexo IV) do titular informando que o candidato reside no endereço descrito no comprovante de residência;
- e) Diploma de curso Superior (Graduação ou Tecnólogo), expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação. Em caso de Diploma de instituição estrangeira, deverá ser revalidado de acordo com a Resolução nº 3 de 22 de junho de 2016 do Conselho Nacional de Educação (CNE);
- f) Comprovante do tempo de atuação profissional obrigatório, de acordo com o item 3.2-b da presente Chamada Pública;
- g) Comprovante de titulação complementar em Especialização *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*, se houver;
- h) Cópia do currículo da Plataforma *Lattes* em formato PDF (não serão aceitos outros tipos de currículos) e;
- i) Comprovações de Capacidade Técnica de acordo com o item 7.4-2 da presente Chamada Pública.

6.3 Não será permitido anexar ou substituir qualquer documento ou informação após o envio eletrônico da proposta pela Plataforma de CTI da FAPESC, ainda que dentro do prazo.

6.4 Serão considerados para efeito de análise somente documentos legíveis e desbloqueados.

6.5 É responsabilidade do candidato conferir todos os arquivos anexados na Plataforma de CTI da FAPESC quando da submissão da candidatura. Não serão considerados arquivos que não tenham *upload* concluídos.

7 ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A análise e o julgamento de mérito quanto à qualificação técnica terão caráter eliminatório e classificatório e serão realizados pelo Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação das Chamadas Públicas da FAPESC (CPAA) juntamente com representante do EPROC que, dependendo da necessidade, poderão solicitar a assessoria de consultores *ad hoc*, sendo o resultado homologado pela Diretoria Executiva da FAPESC.

7.2 O candidato será pontuado com os itens constantes na Tabela 7.4 que deverão ser comprovados por meio de diplomas, certificados, declarações, atestados, vínculos de trabalho e comprovantes diversos emitidos por entidades públicas ou privadas apresentados no ato da inscrição. Os documentos deverão indicar data de início (dd/mm/aaaa) e data fim (dd/mm/aaaa) das atividades. As declarações e atestados deverão constar o nome e o cargo do responsável por atestar a informação.

7.3 O julgamento de cada um dos quesitos de avaliação de mérito será realizado mediante a conferência dos documentos constantes no item 6.2 anexados no ato da inscrição na Plataforma FAPESC de CTI, sendo concedida a pontuação de acordo com a Tabela 2 - Avaliação do mérito técnico do candidato, constante no Item 7.4 da presente Chamada Pública.

7.4 - Avaliação do mérito técnico do candidato

Tabela 2 - Avaliação do mérito técnico do candidato

Qualificação Técnica	Descrição do Item	Titulação	Documentos apresentados (atestados)		Pontuação do Item		Pontuação Máxima Total
			Quantidade	Pontuação	Mínima	Máxima	

1) Titulação complementar	1.a) Pós-Graduação (em qualquer área do conhecimento)	Especialização <i>Lato Sensu</i>	0 a 1	2	0	2	16
		Mestrado	0 a 1	4	0	4	
		Doutorado	0 a 1	4	0	4	
	1.b) Pós-Graduação na área de Gestão de Processos	Especialização <i>Lato Sensu</i>	0 a 1	6	0	6	
2) Capacidade Técnica	2.a) Capacidade técnica comprovada na área de Business Process Management (BPM)	A experiência deverá ser comprovada por meio de artigos acadêmicos, projetos, publicações, docência, cursos, participações em eventos e/ou vínculo de trabalho na área de BPM.	até 5 artigos publicados na área de BPM	3 por artigo publicado	0	15	28
			até 4 cursos, participações de eventos na área de BPM com carga horária mínima de 16 horas	2 por certificado	0	8	
	2.b) Capacidade técnica comprovada na área da administração	A experiência deverá ser comprovada por meio de cursos, participações em eventos e/ou vínculo de trabalho na área de administração.	até 5 cursos, participações de eventos na área de administração com carga horária mínima de 20 horas	1 por certificado	0	5	
3) Tempo de Atuação Profissional	3.a) Experiência profissional comprovada	A experiência deverá ser comprovada conforme itens 3.2.b	acima de 2 anos de experiência	3 pontos por ano completo, limitado a 7 anos completos	0	21	41
	3. b) Experiência em projeto de pesquisa	Declaração de participação em grupo de pesquisa com registro no CNPQ e no	0 a 2	10 por projeto de pesquisa	0	20	

		Currículo Lattes do candidato e no Lattes do Líder do grupo de pesquisa					
4) Certificações profissionais	4.a) Certificação CBPP emitida pela ABPMP (Association of Business Process Management) ou OCEB - emitida pela OMG (Object Management Group)	Certified Business Process Professional	0 ou 1	10 por certificação	0	10	15
	4.b) Certificação CBPA emitida pela ABPMP (Association of Business Process Management)	Certified Business Process Associate	0 ou 1	5 por certificação	0	5	
Total Máximo de Pontos							100

Obs.: *A Especialização Lato Sensu na área de gestão de processos será pontuada apenas uma única vez no item 1b.

7.5 A classificação se dará pela soma das pontuações obtidas e acordo com a Tabela 2 do item 7.4;

7.6 Serão considerados **aprovados**, por ordem de pontuação, os 29 (vinte e nove) candidatos mais bem ranqueados.

7.7 Serão considerados **classificados**, por ordem de pontuação, os demais candidatos.

7.8 O desempate será efetuado considerando a maior pontuação do item 7.4 – na ordem apresentada na Tabela 3 – Critérios de Desempate.

Tabela 3 - Critérios de Desempate

Ordem	Critério de Desempate
-------	-----------------------

1º	Maior pontuação no item 7.4 - 3.a (Experiência profissional comprovada)
2º	Maior pontuação no item 7.4 - 3.b (Experiência em projeto de pesquisa)
3º	Maior pontuação no item 7.4 - 1.a (Pós-Graduação em qualquer área do conhecimento)

7.9 Persistindo o empate, o desempate será definido pelo maior tempo de conclusão do curso superior apresentado para fins de comprovação de Titulação Técnica Obrigatória de acordo com o item 3.1.

8 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das candidaturas, poderá apresentar recurso no prazo estipulado no Item 2 - Cronograma, após a divulgação das propostas aprovadas, cabendo ao CPAA, juntamente com o EPROC, manifestar-se sobre os recursos.

8.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via Plataforma CTI da FAPESC. Eventuais questionamentos podem ser enviados ao endereço eletrônico inova.gov@fapesc.sc.gov.br.

8.3 O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva para homologação.

8.4 Os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no Item 2 - Cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos apresentados.

8.5 Não serão aceitos como base do pedido de recurso:

- a) informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original;
- b) envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados;
- c) questionamentos quanto aos critérios avaliativos dos consultores/avaliadores *ad hoc*.

8.6 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A FAPESC disponibilizará a relação dos candidatos aprovados e a distribuição das cotas de bolsa no site da FAPESC www.fapesc.sc.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme o Item 2 - Cronograma.

9.2 Após a publicação dos resultados, os candidatos aprovados que não possuem pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, serão convocados conforme ordem de classificação.

9.3 O candidato que não responder ao e-mail de convocação em até 2 (dois) dias úteis, poderá ser eliminado do processo seletivo, perdendo sua vaga para o próximo candidato na classificação subsequente.

9.4 O candidato uma vez convocado, caso não queira assumir imediatamente a bolsa, poderá requerer sua desistência do certame ou sua reclassificação na lista de aprovados.

9.5 Na reclassificação, o candidato declara sua opção por ser incluído após a última posição da lista de classificados, podendo ser novamente convocado caso haja nova oferta de vagas, observando-se o prazo de vigência deste Edital.

9.6 O direito à reclassificação somente poderá ser exercido uma vez e não terá efeito caso não haja mais candidatos a se convocar.

10 IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1 Para a implementação das bolsas será necessário o envio à FAPESC, conforme prazos constantes no Item 2 – Cronograma, da seguinte documentação:

- a)** Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo I) devidamente rubricado, assinado e digitalizado;
- b)** Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo II), devidamente rubricado, assinado e digitalizado;
- c)** Comprovante de Conta Corrente de sua titularidade no Banco do Brasil para o recebimento da bolsa.

10.2 A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá o pagamento das bolsas.

10.3 O pagamento mensal das bolsas será feito pela FAPESC, diretamente aos bolsistas.

10.4 O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista pela FAPESC no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) estando sujeito ao cronograma de processamento do respectivo sistema. Este procedimento será executado após o recebimento

do Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC assinado, conforme prazos estabelecidos no Item 2 - Cronograma.

10.5 Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

10.6 O bolsista deverá dedicar-se exclusivamente às atividades objeto da presente Chamada Pública na modalidade presencial na região da Grande Florianópolis em carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, seguindo horário administrativo do órgão (NUPROC) para o qual o bolsista será designado.

10.7 A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento é vedada.

10.8 A bolsa não configura vínculo empregatício entre participantes desse certame.

10.9 Será impeditivo à implementação da bolsa, pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta. É de responsabilidade do bolsista manter adimplência durante todo o período de vigência da bolsa.

11 EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 Das atribuições do programa e suas entregas/produtos:

11.1.1 O EPROC tem como principal atribuição a implantação do modelo de governança por processos no âmbito do Poder Executivo estadual, buscando cumprir os objetivos por meio das seguintes atividades, entregas e produtos:

- a) Implantar a cultura de gerenciamento de processos na administração pública estadual;
- b) Auxiliar na melhoria dos processos gerando conhecimento e gestão inovadora para a administração pública;
- c) Apoiar na identificação das demandas e priorização dos processos organizacionais dos órgãos;
- d) Auxiliar no diagnóstico e proposição de melhorias nos processos de negócio dos órgãos;
- e) Apoiar no andamento de iniciativas de melhorias de processos de negócio já em andamento nos órgãos;
- f) Desenvolver os projetos de melhoria de processos pautados nas diretrizes dispostas no Modelo de Governança por Processos;
- g) Coordenar as ações de melhoria de processos nos órgãos;
- h) Auxiliar na etapa de implantação e monitoramento dos processos mapeados;
- i) Interagir com os NUPROCs dos órgãos sobre as iniciativas de melhorias de processos

em desenvolvimento;

j) Disponibilizar documentação do processo, nos moldes do Modelo de Governança por Processo, para publicação do processo no portal de Dados Abertos do Governo, e;

k) Demais funções correlatas ao gerenciamento de processos de negócio.

11.1.2 Os bolsistas exercerão sua função limitando-se, exclusivamente, na implantação e aplicação do modelo de governança por processos nos órgãos do Poder Executivo tendo como unidade de coordenação o Escritório de Gestão de Processos - EPROC e na implantação e execução dos Núcleo de Gestão de Processos - NUPROC, não podendo ter suas atividades desvirtuadas para outras áreas ou funções dentro dos órgãos ou entidades estaduais a que forem designados, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso do Bolsista.

11.1.3 Os bolsistas exercerão suas funções e serão remunerados por um período de 12 (doze) meses, renováveis por mais 12 (doze) meses, mediante avaliação de desempenho substanciada efetuada pela FAPESC juntamente com o EPROC.

11.1.4 Quando da desistência ou desligamento de bolsista, dentro do período vigente da Chamada Pública, o coordenador poderá, com a concordância do EPROC e da FAPESC, solicitar a convocação do próximo candidato selecionado para a respectiva vaga.

11.1.5 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer solicitação de alteração deverá ser feita à FAPESC através do e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br.

11.1.6 Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos parciais semestralmente e relatório final. Os relatórios deverão ser preenchidos e enviados à FAPESC pelos bolsistas com parecer e assinatura do Supervisor que será designado pelo EPROC.

11.1.7 O EPROC designará um supervisor para acompanhar as atividades desenvolvidas pelo bolsista.

11.1.8 A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará na suspensão do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.

11.1.9 Persistindo essa situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, a bolsa será cancelada.

12 OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

12.1 O bolsista deve utilizar a carga horária prevista na presente Chamada Pública para dedicar-se integralmente às atividades orientadas pelo NUPROC de acordo com o Plano de Trabalho a ser estabelecido.

12.2 Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto da presente Chamada Pública deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC, ao NUPROC do órgão e ao EPROC.

12.3 Devolver à FAPESC, em valores atualizados, o(s) pagamento(s) recebido(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

13 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

13.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC e do EPROC, com a inclusão das logos da FAPESC e do EPROC, sempre que possível.

13.1.1 Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário, bolsista, equipe de trabalho e Instituição Proponente/interveniente.

13.2 O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

13.3 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC, #EPROC.SC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.

13.4 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, com cópia à Assessoria de Comunicação da SEA, por meio do endereço eletrônico comunicacao@sea.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto

em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

13.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em eventos, ações e apresentações de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

13.6 Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das atividades desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados do presente. Para estes seminários os Proponentes/Beneficiários e Bolsistas deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

14 IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

14.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada Pública no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou inadequações desta Chamada Pública.

14.2 Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou inadequações.

14.3 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: “Impugnação CP FAPESC 02/2022”.

15 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

15.1 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

16.1 Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de

forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

16.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

16.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

16.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

16.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 Os partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a)** fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b)** a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c)** a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

17.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

17.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

17.6 Os partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

17.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

17.8 Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre os partícipes e a FAPESC.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público, pela legislação de Ciência, Tecnologia e Inovação, e, em especial, pela Resolução FAPESC 01/2015 (Política de Bolsas FAPESC), além das demais normas aplicáveis.

18.2 É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este Edital de Chamada Pública, no site da FAPESC (www.fapesc.sc.gov.br/ na aba Chamadas Públicas).

18.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.

18.4 O bolsista deverá atender a todos os prazos e as demais exigências desta Chamada.

18.5 O bolsista deverá apresentar à FAPESC, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Plano de Trabalho (Anexo II) aprovado.

18.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

18.7 As bolsas viabilizadas nessa Chamada Pública não geram vínculo empregatício.

18.8 A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento é vedada.

18.9 A propriedade intelectual da criação resultante da parceria será estabelecida conforme dispõem as Leis nº 9.279/96 e nº 10.973/04, e Lei Estadual nº 14.328, de 15 de janeiro de 2008, e a política interna da FAPESC.

18.10 Esta Chamada terá validade por 2 (dois) anos, a partir da data da publicação de seu resultado no Diário Oficial do Estado, prorrogável por igual período, mediante avaliação da FAPESC e do EPROC.

19 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

19.2 Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada podem ser obtidos junto à FAPESC, através do e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis (SC), 07 de fevereiro de 2022.

Fábio Zobot Holthausen
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC

A ser preenchido pela FAPESC

PROCESSO FAPESC Nº: XXXX/XXX

O Programa de **BOLSAS FAPESC** objetiva:

- a) A formação de profissionais para a Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em universidades, institutos de pesquisa e desenvolvimento, centros tecnológicos, centros de formação profissional e empresas de base tecnológica, em todas as áreas do conhecimento, tanto no Brasil quanto no exterior, com o intuito de incentivar e promover o desenvolvimento, em áreas estratégicas, do Estado de Santa Catarina;
- b) A fixação de pessoal de alto nível em Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICTI, empresas e governos, para a realização e gestão de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PDI.

1 DEFINIÇÕES

- a) **Bolsista:** Pessoa física aprovada na Chamada Pública 02/2022, qualificada conforme item 2 do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 6 do presente Termo.
- b) **Coordenador do Projeto:** Profissional indicado pelo EPROC para coordenar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 7 do presente Termo.
- c) **Supervisor do Bolsista:** Profissional indicado pelo EPROC para supervisionar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 7, do presente Termo.
- d) **Entidade:** Instituição/órgão que receberá o bolsista para execução de projetos de pesquisa aplicada ao fortalecimento da gestão pública baseada em projetos e processos

inovadores com focos específicos na melhoria do serviço público, permitindo a articulação da ciência, tecnologia e inovação na integração dos órgãos públicos junto ao **(PROGRAMA #FAPESC@GOV+PESQUISA&INOVAÇÃO)**.

- e) **FAPESC:** Entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001- 26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC.

2 DO BOLSISTA

Nome:			
Estado Civil:		Nacionalidade:	
CPF:			
RG:		Órgão Emissor:	
Data de Expedição:		UF:	
Profissão:			
Data de Nascimento:		Sexo:	
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Endereço Residencial (logradouro, nº e complemento):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Tempo de Residência no Estado de SC:			
Estado e Município de Nascimento:			
Nº Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	UF:

Data de emissão Título:	Município:
Banco do Brasil – Agência:	Conta:

3 DO COORDENADOR

Nome:		
CPF:		
RG:	Órgão Exp.:	Data Exp.:
Nacionalidade:		Estado civil:
Profissão:	Telefone:	Celular:
Endereço Comercial (<i>logradouro, nº e complemento</i>):		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Endereço Residencial (<i>logradouro, nº e complemento</i>):		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Email:		
Nome da Entidade de vínculo:		
Nome do Supervisor do Bolsista:		

4 DO OBJETO

4.1 O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do **PROGRAMA#FAPESC@GOV +PESQUISA&INOVAÇÃO**, aprovado no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 02/2022 - GESTÃO DE PROCESSOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO - PROGRAMA #FAPESC@GOV+PESQUISA&INOVAÇÃO** em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da resolução 01/2015 - Política de Bolsas FAPESC.

5 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa: DTI-A	
Valor da Bolsa: R\$ 4.800,00	Duração da Bolsa (meses): 12
Data Início da Bolsa: (a definir)	Data Fim da Bolsa: (a definir)

6 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- a) Caberá ao bolsista dedicar-se exclusivamente às atividades objeto dessa Chamada Pública em carga horária de 30 (trinta) horas/semanais conforme horário administrativo do NUPROC no qual o bolsista será designado;
- b) Desenvolver suas atividades na modalidade presencial na região da Grande Florianópolis;
- c) Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação no EPROC em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa;
- d) Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista durante todo o período de bolsa;
- e) Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa;
- f) Não acumular bolsas provenientes de agências públicas de fomento;
- g) Enviar à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista;
- h) Apresentar, ao final da vigência deste Termo de Compromisso, um relatório elaborado em conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista, com resultado sucinto, em meio eletrônico, para ser divulgado no site da FAPESC;
- i) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa;
- j) Fazer menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo;
- k) Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitores ou para participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC, bem

como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do período da bolsa, com o intuito de apresentar os trabalhos desenvolvidos durante a execução do programa.

- l)** Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC.
- m)** Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados as atividades desenvolvidas enquanto bolsista do Termo vigente, e;
- n)** Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO E DO SUPERVISOR DO BOLSISTA

- a)** Caberá ao Coordenador do Projeto e ao Supervisor do bolsista apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado. Ao encerramento do presente Termo apresentar relatório final, conforme Item 7, e, desta Chamada Pública;
- b)** Submeter a prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado;
- c)** Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto;
- d)** Fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo;
- e)** Assinar junto com o bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, onde constarão as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado;
- f)** Enviar mensalmente à FAPESC, até o dia 30 de cada mês, os nomes dos bolsistas excluídos ou que tenham falta que impliquem suspensão do pagamento das bolsas;
- g)** Apresentar relatório com os resultados do programa/projeto, à FAPESC ou em eventos, quando solicitado, e;
- h)** Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados às atividades desenvolvidas pelos bolsistas no âmbito do projeto, objeto do Termo vigente.

8 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

- a) Caberá à Entidade, por meio de seu representante legal, colaborar na execução das atividades e disponibilizar infraestrutura e condições necessárias, salubres e adequadas à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo bolsista, conforme Plano de Trabalho;
- b) Fiscalizar a atuação dos bolsistas, garantindo o exercício da atuação limitada, exclusivamente, ao apoio Programa de apoio à Pesquisa Aplicada na área de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina, tendo como unidade de planejamento as regiões hidrográficas do Estado, dentre as atribuições legais definidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 741/2019, não permitindo que atividades sejam desvirtuadas para outras áreas ou funções dentro do órgãos ou entidades estaduais a que forem designados, e;
- c) Garantir a segurança sanitária dos bolsistas por meio da observação das restrições impostas pela pandemia de COVID 19 dispostas nos decretos e demais normativas municipais e estaduais vigentes à época da execução do projeto.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DA FAPESC

- a) Caberá à FAPESC realizar o cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) e a realizar o pagamento das bolsas durante o período de vigência do presente Termo;
- b) Avaliar qualquer proposta de mudança no projeto e/ou vinculação de bolsista, durante a vigência do projeto;
- c) Solicitar, receber e avaliar os relatórios técnicos dos bolsistas, e;
- d) Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas no presente Termo.

10 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

10.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, com a inclusão da logo da FAPESC, sempre que possível.

10.1.1 Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário, bolsista, equipe de trabalho e Instituição Proponente/interveniente.

10.2 O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

10.3 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC, #SDEGOVSC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.

10.4 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

10.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em eventos, ações e apresentações de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

10.6 Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das atividades desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados do presente. Para estes seminários os Proponentes/Beneficiários e Bolsistas deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

11 DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 Os partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social,

estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

11.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

17.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

11.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

11.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

11.6 Os partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

11.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

11.8 Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre os partícipes e a FAPESC.

12 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

12.1 Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

12.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

12.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

12.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

12.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

13 CONDIÇÕES GERAIS

- a)** As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.
- b)** Em caso de insuficiência de desempenho do bolsista ou de interrupção, por qualquer motivo, dos seus trabalhos durante a vigência da bolsa, caberá ao Coordenador a responsabilidade de informar à FAPESC, e solicitar a suspensão imediata da bolsa. A bolsa poderá ser cancelada, pela FAPESC, por ocorrência, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida acarretará ao bolsista restituir, à FAPESC, o valor recebido, corrigido com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.
- c)** A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho entre as partes, constituindo doação feita ao bolsista.
- d)** O bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao Programa

na mesma vigência.

- e) A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.
- f) O bolsista, o coordenador do projeto e supervisor do bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.
- g) O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

Florianópolis, _____ de _____ de 2022.

Bolsista

Coordenador

Entidade

Supervisor

FAPESC

ANEXO II

**PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 02/2022
GESTÃO DE PROCESSOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO
(PROGRAMA #FAPESC@GOV+PESQUISA&INOVAÇÃO)**

1 DO PROJETO

1.1 Nome do Bolsista
1.2 Título do Projeto
1.3 Identificação do objeto
1.4 Objetivo da pesquisa
1.6 Entregáveis (produto/processo ou equivalente)
1.7 Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou <i>papers</i> .

1.8 Resumo do Plano de Trabalho

Florianópolis (SC), _____ de _____ de 2022.

Bolsista

Coordenador

Entidade

Supervisor

FAPESC

ANEXO III

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo _____ presente _____ instrumento, eu,
_____ com RG nº _____
_____ e CPF nº _____ declaro que
disponho de 30 horas/semanais para dedicar-me às atividades objeto do EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 02/2022 – GESTÃO DE PROCESSOS NOS
ÓRGÃOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO e que NÃO ACUMULO carga horária
com vínculo remunerado (empregatício, bolsa, funcional, estatutário, dentre outros).

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Bolsista

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, _____, RG nº
_____, CPF nº _____ declaro que
_____, RG nº _____, CPF nº
_____ reside no endereço _____

(Colocar o mesmo endereço que conta no comprovante de residência).

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Titular do Comprovante de Residência



Assinaturas do documento



Código para verificação: **NLE224S8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN (CPF: 912.XXX.379-XX) em 07/02/2022 às 18:26:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:16:50 e válido até 28/02/2119 - 14:16:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDAxMjdfMTI3XzlwMjJFTkxkxjI0Uzg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00000127/2022** e o código **NLE224S8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.